

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.° do Pedido: PI1104701-1 N.° de Depósito PCT:

Data de Depósito: 31/08/2011

Prioridade Unionista: -

Depositante: Universidade Federal de Minas Gerais (BRMG) , Centro de

Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear - CDTN (BRMG)

Inventor: Rochel Montero Lago, Ana Paula de Carvalho Teixeira, Aline de Barros

Souza, Aluir Dias Purceno, Jose Domingos Ardisson

Título: "Compósitos anfifílicos para aplicação em processos industriais"

PARECER

Por meio da petição 870200128084 de 09/10/2020, a Requerente protocolou resposta ao parecer técnico desfavorável notificado na RPI 2584 de 14/07/2020.

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas			
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data
Relatório Descritivo	1-14	870200128084	09/10/2020
Quadro Reivindicatório	1-2	870200128084	09/10/2020
Desenhos	1-2	870200128084	09/10/2020
Resumo	1	14110002630	31/08/2011

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		Х
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		Х
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	Х	
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	Х	

Comentários/Justificativas

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI		Х

O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI		Х
--	--	---

Comentários/Justificativas

O pedido perpetua as seguintes infringências:

- 1. A matéria do pedido, conforme corroborado pela manifestação da Requerente, baseia-se em estrito controle de carbono depositado (uma vez que a deposição de "grandes quantidades de materiais carbonáceos [....] pode hidrofobizar esses sólidos[....], Manifestação da Requerente ao parecer técnico anterior, p. 4), contudo, tal controle não se encontra suficientemente descrito no relatório descritivo do pedido de forma a possibilitar sua realização por um técnico no assunto, fazendo com que se descumpra o disposto no artigo 24 da Lei nº 9.279/96 (LPI). A matéria é descrita pelo resultado almejado e não é revelada a maneira pela qual um técnico no assunto possa reproduzir as condições de 'recobrir parcialmente a crisotila'.
- 2. A reivindicação 1 não atende ao disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 Art. 4º (III), pois também falha em caracterizar quantitativamente os componentes reivindicados.

Código	Código Documento I			
D1	US5868939	09/02/1999		
D2	US20100155335	24/06/2010		
D3	BRPI0802814-1	03/11/2010		
D4	BRPI0904098-6	14/06/2011		
D5	BRPI0513014-0	08/04/2008		
D6	"Cientistas da UFMG desenvolvem produtos para produção de combustíveis". Fred Bottrel. https://www.em.com.br/app/noticia/tecnologia/2011/04/18/interna_tecnologia,222385/cientistas-da-ufmg-desenvolvem-produtos-para-producao-de-combustiveis.shtml (acessado em 10/02/2020)	18/04/2011		
D7	Purceno, Aluir & Barrioni, Breno & Dias, Anderson & Costa, Geraldo & Lago, Rochel & Moura, Flávia. (2011). Carbon nanostructures-modified expanded vermiculites produced by chemical vapor deposition from ethanol. Applied Clay Science - APPL CLAY SCI. 54. 15-19. 10.1016/j.clay.2011.06.012.			
D8	03/2006			
D9	"Pó com nanopartículas magnéticas desenvolvido na UFMG poderá ser aplicado em material descontaminante de óleo no mar". https://www.ufmg.br/online/arquivos/015704.shtml (acessado em 10/02/2020)	09/06/2010		
D10	"Separação óleo-água por meio de nanopartículas anfifílicas é	18/10/2010		

proposta	escolhida	em	programa	de	inovação".
https://www	.ufmg.br/onlir	<u>ne/arqu</u>	ivos/015846.	shtml (acessado em
10/02/2020))	_			

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.°, 11, 13 e 15 da LPI)			
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações	
Aplicação Industrial	Sim	1-11	
	Não	nenhuma	
Novidade	Sim	1-11	
	Não	nenhuma	
Atividade Inventiva	Sim	nenhuma	
	Não	1-11	

Comentários/Justificativas

A Requerente, que apresenta inventores em comum com o pedido similar PI 1104699-6, parece apresentar um processo (não mais reivindicado) para produzir compósitos anfifílicos e utilizá-los em suas mais diversas aplicações, no caso em tela como suporte de catalisador, adsorvente, na remoção de contaminantes orgânicos na água.

A diferença notada é o suporte. O estado da técnica descrito, assim como o pedido similar comentado acima, revelam, por exemplo, suporte de vermiculita parcialmente recoberto por material carbonáceo. Neste caso, ainda, núcleos magnéticos são opcionais (reiv. Dependente 2).

Conforme parecer técnico anterior, foi conferido novidade à matéria pleiteada, restando a discussão acerca da atividade inventiva que, no presente pedido, recai na utilização da crisotila, uma vez que considera-se o recobrimento com carbono é, como discutido anteriormente, dosado pelo técnico no assunto de forma a obter a hidrofobicidade ou hidrofilicidade requerida sem manifestação de atividade inventiva.

Repise-se ainda que não são apresentados efeitos técnicos surpreendentes para o uso específico de crisotila e o próprio estado da técnica apresentado pela Requerente demonstra o conhecimento prévio do uso de crisotila como adsorvente (§[07]).

Em um arrazoado simplório, deferir proteção à crisotila parcialmente recoberta com carbono (e, no pedido similar da vermiculita parcialmente recoberta com carbono) sem apresentar um efeito técnico surpreendente daria margem para modificar, indiscriminadamente, qualquer suporte e requerer a proteção para os mesmos. Ainda que considerado novo, pois nas anterioridades não se achou o produto reivindicado, não pode ser considerado inventivo pelos motivos que estão sendo aqui apresentados.

A Requerente continua suas razões apresentando que

[....] a presença do mineral crisotila exposto, no material final é de extrema importância. Essa fase que irá permitir que o material interaja bem com meios polares (como água) e possa ser aplicado na quebra e formação de emulsões e outras aplicações. No caso do documento D3, apesar de ser utilizando um mineral para a síntese de nanoestruturas de carbono (vermiculita). Esse mineral é totalmente recoberto por carbono, não participando ou não tendo nenhum papel nas aplicações propostas.

E, conforme mencionado no parecer técnico anterior, a quantidade de material carbonáceo, de característica apolar, no material ocasiona gradativo efeito hidrofóbico e, no desejo de obter um material anfifílico, poderia ser feita menor deposição pelo técnico no assunto sem exercer atividade inventiva, apenas como atividade de rotina de ajuste.

A Requerente também deve notar que a aplicação alegadamente diversa só pode ser considerada característica diferencial para as reivindicações de uso, não sendo pertinente diferenciar uma reivindicação de produto ("compósito") pelo uso a que se propõe.

Ainda, um técnico no assunto ciente da intercambialidade de algumas funções entre vermiculita e crisotila poderia realizar esta troca sem exercer atividade inventiva para tal, uma vez que é considerado que o técnico no assunto, ante a necessidade de aplicar outro material seria levado, dentro do rol de opções conhecidas, a utilizar a crisotila, não havendo nenhum dado ou menção a qualquer efeito técnico surpreendente desta escolha.

Portanto, por todas essas razões, não se pode assentir atividade inventiva nos termos dos arts. 8° e 13 da LPI ao presente pedido.

Conclusão

PI1104701-1

Assim sendo, de acordo com o Art. 37, indefiro o presente pedido, uma vez que:

- não atende ao requisito de atividade inventiva (Art .8º combinado com Art. 13 da LPI)
- não apresenta suficiência descritiva (Art. 24 da LPI)
- as reivindicações estão indefinidas e/ou não estão fundamentadas no relatório descritivo (Art. 25 da LPI)

De acordo com o Art. 212 da LPI, o depositante tem prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação na RPI, para interposição de recurso.

Publique-se o indeferimento (9.2).

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2021.

Bruno Emanuel Del Boca Sogdu Martins Pesquisador/ Mat. Nº 2316978 DIRPA / CGPAT I/DINOR Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 002/18